

EDITAL

PREGÃO Nº 033/2026
MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO **COM INVERSÃO DE FASES**, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 11/08/2026

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço e Maior Desconto conjugados (Fórmula: 30% Mão de obra e 70% Peças).

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a futura, eventual e parcelada, contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânico em geral de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos, genuínos ou originais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cristalina Goiás, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. O valor total máximo estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 13.550.444,07 (Treze milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	V. TABELA FIPE	CUSTO EST MÊS	CUSTO EST ANUAL	70%PEÇAS	30% MAO DE OBRA
1	VEICULO LEVE	R\$ 13.215.946,10	R\$ 406.814,24	R\$ 4.881.770,88	R\$ 3.417.239,62	R\$ 1.464.531,26
2	VEICULO PESADO	R\$ 19.588.897,00	R\$ 722.389,43	R\$ 8.668.673,19	R\$ 6.068.071,23	R\$ 2.600.601,96
TOTAL GERAL		R\$ 32.804.843,10	R\$ 1.129.203,67	R\$ 13.550.444,07	R\$ 9.485.310,85	R\$ 4.065.133,22

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO ESTIMADO DE GASTO ANUAL	VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA POR HORA	% ESTIMADO DESCONTO SOBRE PEÇA
1	Manutenção de veículos (veículos leves) revisão mecânica, elétrica, reparo em geral, lanternagem retifica, pintura, lubrificação em geral, entre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para veículos leves e fornecimento de peças e acessórios de reposições originais e genuínos para veículos leves.	R\$ 4.881.770,88	R\$ 180,00	6,00%
2	Manutenção de veículos (veículos pesados) revisão mecânica, elétrica, reparo em geral, lanternagem retifica, pintura, lubrificação em geral, entre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para veículos pesados e fornecimento de peças e acessórios de reposições originais e genuínos para veículos pesados.	R\$ 8.668.673,19	R\$ 245,00	6,00%

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação,

conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO.

5.1. A presente licitação Concorrência será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

5.4. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. Considerando a impossibilidade de inserção da fórmula composta diretamente nos campos do sistema eletrônico, o licitante enviará sua proposta mediante a anexação de arquivo digital na plataforma, o qual deverá estar preenchido rigorosamente da forma sugerida, contemplando os seguintes parâmetros:

7.2. Preço correspondente ao valor da mão de obra por hora trabalhada (M).

7.3. Percentual de Desconto sobre peças genuínas/originais (DPG).

7.4. O valor inserido nos campos numéricos do sistema eletrônico servirá apenas para fins de viabilizar o cadastro no portal, sendo o arquivo da proposta anexado o documento oficial que vincula a Contratada a todas as especificações do objeto.

7.5. Nos valores propostos e indicados no arquivo digital estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros, carga, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e fornecimento dos produtos.

7.6. Os preços das peças fornecidas obedecerão à tabela do fabricante / concessionária ou tabelas AUDATEX, CILIA, ou similares, na data de seu fornecimento, mantendo-se inalterado o percentual de desconto ofertado no arquivo da proposta.

7.7. O prazo de validade da proposta em anexo não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Superada a fase de Habilitação e julgados os eventuais recursos a ela pertinentes, o Pregoeiro dará início à etapa de abertura das propostas de preços e formulação de lances, exclusivamente com os licitantes previamente declarados HABILITADOS.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.7. Considerando a dinâmica do sistema eletrônico, a formulação e o envio de lances na plataforma ocorrerão com base no **Valor Referencial** global, o qual servirá como valor meramente estimativo para julgamento e disputa entre os licitantes.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores percentuais entre os lances.

8.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 15 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.31. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.32. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.33. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.34. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.36. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.37. empresas brasileiras;

8.38. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.39. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.42. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.2. Para efeito de aceitabilidade e julgamento definitivo das propostas, o lance vencedor (Valor Referencial consolidado no sistema) será analisado obrigatoriamente conforme a seguinte fórmula:
Valor Referencial = (30 x M) + [70 x (100 - DPG)]

Sendo:

- **M** = Preço correspondente ao valor da mão de obra por hora trabalhada.
- **DPG** = Número comum a uma casa decimal após a vírgula, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos/originais.

9.3. O licitante declarado detentor do melhor lance no sistema deverá enviar a **proposta comercial final readequada** em arquivo digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, detalhando de forma clara o valor da mão de obra (**M**) e o percentual de desconto (**DPG**).

9.3.1. Os valores de **M** e **DPG** indicados no arquivo digital da proposta readequada devem, obrigatoriamente, resultar de forma exata no Valor Referencial final ofertado na etapa de lances do sistema eletrônico.

9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar que realize a prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado no termo de referência.

9.9.2.1. Por meio de mensagem no portal da transparência, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados no portal da transparência.

9.9.2.3. No caso de não haver apresentação do sistema ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.9.2.4. Se o sistema apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o responsável pelo setor de Compras analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.9.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor taxa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido taxa melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (art. 69, I da Lei 14.133/21), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital

mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.12.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.12.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.13.1. Capacidade Técnico-Operacional: Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na prestação dos serviços mecânicos e fornecimento de peças similares ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Para as parcelas de maior relevância (serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas), será exigida a comprovação mínima de 1% (um por cento) do valor total estimado para cada parcela.

10.13.2. Capacidade de Instalação (Localização): Para a prestação de serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá possuir estabelecimento (oficina) dentro do município da CONTRATANTE (Cristalina) ou na região metropolitana de Goiânia, em decorrência do princípio da economicidade e celeridade.

10.13.3. A licitante deverá emitir declaração que no prazo de Prazo máximo de 02 (duas) horas para resposta e início do atendimento após solicitação formal da Administração; Que Recolhimento de Veículos no Prazo máximo de 04 (quatro) horas para recolhimento de veículos imobilizados dentro dos limites territoriais do Município de Cristalina; Que realizará o Diagnóstico Técnico no Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emissão de laudo, orçamento e diagnóstico preliminar; que o Início da Execução no Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após autorização da Administração para início dos reparos.

10.13.4. A licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos obrigatórios para o funcionamento da oficina:

- a) Alvará de Localização/Funcionamento;
- b) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- c) Alvará da Agência do Meio Ambiente emitido por órgão do município em que a empresa está situada, devido à exigência de controle do descarte de resíduos de óleo e similares químicos (exigido no momento da contratação).

10.13.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6.

20.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.8. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cristalina, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01, Centro, Cristalina, Goiás, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Cristalina – GO, 30 de Julho de 2026.

NARA RÚBIA APARECIDA DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânico em geral de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos, genuínos ou originais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cristalina Goiás, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Cristalina - GO, em face da necessidade de licitar prestação de serviços de manutenção de veículos leves e pesados, com fornecimento de peças, destinado a atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da sua frota, justifica a abertura do presente procedimento, face a necessidade de uso diariamente dos veículos nas atividades cotidianas deste município, garantindo assim a segurança e o bom funcionamento dos veículos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS CUSTOS

3.1. Estimativa de gastos em manutenção da frota do município de Cristalina, conforme determinações da resolução administrativa nº 099/2016, IN nº 010/2015, IN nº 009/2023 e demais que couberem, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM – GO. Conforme lista da frota do município de Cristalina, segue abaixo identificado:

VEICULO	DEPARTAMENTO	PLACA	MARCA	CLASSIFICAÇÃO	ANO DO VEICULO
GOL 1.0 GIV	ASS. SOCIAL	OMK-0D41	VW	VEICULO LEVE	2013
VAN TRANSIT 460 B	ASS. SOCIAL	SCD-8A22	FORD	VEICULO LEVE	2022
DUSTER INTP CVT	ASS. SOCIAL	SDK-1C31	RENAULT	VEICULO LEVE	2024
MOBI EASY	ASS. SOCIAL	PRW-8016	FIAT	VEICULO LEVE	2019
SIENA 1.4	ASS. SOCIAL	RCG-6E72	FIAT	VEICULO LEVE	2021
DUSTER INTP 1.6	ASS. SOCIAL	SCK-9H55	RENAULT	VEICULO LEVE	2024
MOBI EASY	CON. TUTELAR	PRW-9D46	FIAT	VEICULO LEVE	2019
PALIO WEEK	CON. TUTELAR	ONH-2683	FIAT	VEICULO LEVE	2019
MOBI EASY	CRAS	PRS-8606	FIAT	VEICULO LEVE	2019
FIORINO	UBS	PRU1391	FIAT	VEICULO LEVE	2019
FIORINO	UBS	PRU-1451	FIAT	VEICULO LEVE	2019
FIORINO	UBS	PRU-1421	FIAT	VEICULO LEVE	2019
VAN MASTER	UBS	SCZ-7B42	RENAULT	VEICULO LEVE	2023
KWID	UBS	RBO-4C08	RENAULT	VEICULO LEVE	2020
VAN MASTER	UBS	SCC-3H65	RENAULT	VEICULO LEVE	2023
FIORINO	HOSPITAL	RBO-2D12	FIAT	VEICULO LEVE	2020

VAN DUCATO	F.G.C	SCK-4J56	FIAT	VEICULO LEVE	2020
SPIN	F.G.C	SCK-4J57	CHEVROLET	VEICULO LEVE	2015
MOBI EASY	C.A.P	RCC-9B27	FIAT	VEICULO LEVE	2021
VAN SPRINTER	SAMU	PBW-3126	MERCEDEZ	VEICULO LEVE	2019
ARGO	SAMU	PBT-3880	FIAT	VEICULO LEVE	2019
MOBI EASY	UPA	RBW-8A59	FIAT	VEICULO LEVE	2021
HONDA/CG 160 FAN	DEPOSITO	SCY-7C54	HONDA	VEICULO LEVE	2023
HONDA/CG 160 FAN	DEPOSITO	SCY-7D94	HONDA	VEICULO LEVE	2023
HONDA/CG 160 FAN	DEPOSITO	SCY-7G04	HONDA	VEICULO LEVE	2023
HONDA/CG 160 FAN	DEPOSITO	SCY-7B14	HONDA	VEICULO LEVE	2023
HONDA/CG 160 FAN	DEPOSITO	SCY-7E34	HONDA	VEICULO LEVE	2023
HONDA/CG 160 FAN	DEPOSITO	SCY-7F54	HONDA	VEICULO LEVE	2023
HONDA/CG 160 FAN	DEPOSITO	SCY-6A24	HONDA	VEICULO LEVE	2023
HONDA/CG 160 FAN	DEPOSITO	SCY-7F04	HONDA	VEICULO LEVE	2023
HONDA/CG 160 FAN	DEPOSITO	SCY-5F24	HONDA	VEICULO LEVE	2023
HONDA/CG 160 FAN	DEPOSITO	SCY-7G44	HONDA	VEICULO LEVE	2023
MOBI EASY	VIGILÂNCIA	RBR-0B26	FIAT	VEICULO LEVE	2020
MOBI EASY	VIGILÂNCIA	RBR-0B46	FIAT	VEICULO LEVE	2020
SIENA1.0	TRANSPORTE M.	PQM-4442	FIAT	VEICULO LEVE	2019
STRADA	VIGILÂNCIA	RCB-4B05	FIAT	VEICULO LEVE	2022
MOBI EASY	ATENÇÃO B.	RBY-7H05	FIAT	VEICULO LEVE	2022
STRADA	VIGILÂNCIA EPD.	RBX-0J26	FIAT	VEICULO LEVE	2022
UNO VIVACE1.0	VIGILÂNCIA EPD.	NVQ-5688	FIAT	VEICULO LEVE	2011
VAN DUCATO	HOSPITAL	PRU-1531	FIAT	VEICULO LEVE	2018
MOBI EASY	VIGILÂNCIA EPD.	RBR-0A96	FIAT	VEICULO LEVE	2020
VAN BOXER	HOSPITAL	PQM-8179	PEUGEOT	VEICULO LEVE	2016
MOBI EASY	ATENÇÃO B.	RBY-7G85	FIAT	VEICULO LEVE	2022
KWID	TRANSPORTE M.	RBO-3D18	RENAULT	VEICULO LEVE	2020
SIENA 1.4	ATENÇÃO B.	PQM-4C42	FIAT	VEICULO LEVE	2019
FIORINO	C.A.P	RCG-5A45	FIAT	VEICULO LEVE	2021
SIENA 1.4	ATENÇÃO B.	SCO-1E83	FIAT	VEICULO LEVE	2021
FIORINO	HOSPITAL	RBT-9B36	FIAT	VEICULO LEVE	2021
GOL 1.0 POWER	EDUCAÇÃO	NFQ-1E92	VW	VEICULO LEVE	2005
MARCOPOLO VOLARE	EDUCAÇÃO	NWI-9C80	VW	VEICULO PESADO	2011
ONIBUS	EDUCAÇÃO	PRK-8I82	MERCEDEZ	VEICULO PESADO	2019
ONIBUS	EDUCAÇÃO	PRK-0D73	MERCEDEZ	VEICULO PESADO	2017
ONIBUS	EDUCAÇÃO	NWH-9B50	VW	VEICULO PESADO	2011
ONIBUS	EDUCAÇÃO	NWI-9270	VW	VEICULO PESADO	2011
ONIBUS	EDUCAÇÃO	PRK-8282	MERCEDEZ	VEICULO PESADO	2019
ONIBUS	EDUCAÇÃO	NWH-9120	VW	VEICULO PESADO	2011
ONIBUS	EDUCAÇÃO	PRK-8822	MERCEDEZ	VEICULO PESADO	2019
ONIBUS	EDUCAÇÃO	NWH-9B10	VW	VEICULO PESADO	2011
ONIBUS	EDUCAÇÃO	NWH-9I30	VW	VEICULO PESADO	2011
VAN TRANSIT	EDUCAÇÃO	SCD-7J92	FORD	VEICULO LEVE	2022

ONIBUS	EDUCAÇÃO	NWH-9100	VW	VEICULO PESADO	2011
ONIBUS	EDUCAÇÃO	ONF-8A64	MERCEDEZ	VEICULO PESADO	2013
HILUX	EDUCAÇÃO	NWI-4G78	TOYOTA	VEICULO LEVE	2011
ONIBUS	EDUCAÇÃO	RCC-8I91	MERCEDEZ	VEICULO PESADO	2021
ONIBUS	EDUCAÇÃO	NWH-9B40	VW	VEICULO PESADO	2011
ONIBUS	EDUCAÇÃO	ONF-8A14	MERCEDEZ	VEICULO PESADO	2013
ONIBUS	EDUCAÇÃO	ONM-4G54	VW	VEICULO PESADO	2013
VAN TRANSIT	EDUCAÇÃO	SCD-8A32	FORD	VEICULO LEVE	2022
ONIBUS	EDUCAÇÃO	OMO-7A43	VW	VEICULO PESADO	2013
MOBI EASY	EDUCAÇÃO	PRW-8126	FIAT	VEICULO LEVE	2019
VAN TRANSIT	EDUCAÇÃO	SCD-8A62	FORD	VEICULO LEVE	2022
VAN DUCATO	EDUCAÇÃO	RBM-9G51	FIAT	VEICULO LEVE	2020
ONIBUS	EDUCAÇÃO	NWI-9290	VW	VEICULO PESADO	2011
ECOSPORT XLS 1.6	EDUCAÇÃO	GMF-6F65	FORD	VEICULO LEVE	2011
STRADA VOLCANO	EDUCAÇÃO	RES-5F30	FIAT	VEICULO LEVE	2022
GOL 1.0	EDUCAÇÃO	NFK-8458	VW	VEICULO LEVE	2004
MOBI EASY	EDUCAÇÃO	PRW-8186	FIAT	VEICULO LEVE	2019
ONIBUS	EDUCAÇÃO	SCI-3A37	VW	VEICULO PESADO	2023
VAN DUCATO	EDUCAÇÃO	RCJ-0J71	FIAT	VEICULO LEVE	2019
ONIBUS	EDUCAÇÃO	NWI-9260	VW	VEICULO PESADO	2011
VAN TRANSIT	EDUCAÇÃO	SCD-8A52	FORD	VEICULO LEVE	2022
ONIBUS	EDUCAÇÃO	SDE-6C72	IVECO	VEICULO PESADO	2023
ONIBUS	EDUCAÇÃO	SDE-6G42	IVECO	VEICULO PESADO	2023
ONIBUS	EDUCAÇÃO	SDE-6B42	IVECO	VEICULO PESADO	2023
ONIBUS	EDUCAÇÃO	SDE-6F12	IVECO	VEICULO PESADO	2023
ONIBUS	EDUCAÇÃO	SDE-6F72	IVECO	VEICULO PESADO	2023
ONIBUS	EDUCAÇÃO	SDE-6B12	IVECO	VEICULO PESADO	2023
ONIBUS	EDUCAÇÃO	SDE-6B02	IVECO	VEICULO PESADO	2023
ONIBUS	EDUCAÇÃO	SDE-6E12	IVECO	VEICULO PESADO	2023
ONIBUS	EDUCAÇÃO	SDE-6C32	IVECO	VEICULO PESADO	2023
ONIBUS	EDUCAÇÃO	SDE-6D62	IVECO	VEICULO PESADO	2023
ONIBUS	EDUCAÇÃO	OMO-7A23	VW	VEICULO PESADO	2013
DUSTER INTP 1.6	GUARDA CIVIL	NFQ-1E92	RENAULT	VEICULO LEVE	2020
SAVEIRO 1.6	CENTRO ADM.	NLB-6C18	VW	VEICULO LEVE	2010
MOBI EASY	CENTRO ADM.	PRS-8626	FIAT	VEICULO LEVE	2019
MOTONIVELADORA XCMG	G. MUNICIPAL	MAQUINA	XCMG	VEICULO PESADO	2020
CAMINHÃO 23.210	G. MUNICIPAL	DKG-7798	VW	VEICULO PESADO	2004
CAMINHÃO 17.190	G. MUNICIPAL	RCK-0G48	VW	VEICULO PESADO	2022
RETROESCADEIRA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	CASE	VEICULO PESADO	2020
CAMINHÃO 2422	G. MUNICIPAL	NFC-4981	FORD	VEICULO PESADO	2004
CAMINHÃO 210	G. MUNICIPAL	MJH-5687	VW	VEICULO PESADO	2011
PALIO	ESPORTE	GMF-5F10	FIAT	VEICULO LEVE	2008
MOBI EASY	ESPORTE	PRP-2246	FIAT	VEICULO LEVE	2018
FIESTA 1.6	CULTURA	GMF-6D21	FORD	VEICULO LEVE	2010

FIESTA 1.6	PREFEITURA	NLB-4C56	FORD	VEICULO LEVE	2009
ECOSPORT XLS 1.6	PREFEITURA	NFZ-1H76	FORD	VEICULO LEVE	2006
MOBI EASY	PREFEITURA	PRP-2336	FIAT	VEICULO LEVE	2019
RANGER	G. MUNICIPAL	PQL-1F03	FORD	VEICULO LEVE	2016
CAMINHÃO1113	G. MUNICIPAL	KBN-2914	MERCEDEZ	VEICULO PESADO	1983
TRATOR138	G. MUNICIPAL	MAQUINA	VALMET	VEICULO PESADO	2008
CAMINHÃO 24.260	G. MUNICIPAL	RCE-1C41	VM	VEICULO PESADO	2022
RETROESCADEIRA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	NEW HOLLAND	VEICULO PESADO	2021
TRATOR 88	G. MUNICIPAL	MAQUINA	VALMET	VEICULO PESADO	2010
RETROESCADEIRA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	XCMG	VEICULO PESADO	2022
CAMINHÃO24.260	G. MUNICIPAL	RCN-3B84	VM	VEICULO PESADO	2022
CAMINHÃO24.260	G. MUNICIPAL	RCE-1C41	VM	VEICULO PESADO	2022
CAMINHÃO24.260	G. MUNICIPAL	RCE-1F21	VM	VEICULO PESADO	2022
CAMINHÃO24.260	G. MUNICIPAL	RCN-4J84	VM	VEICULO PESADO	2022
CAMINHÃO2422	G. MUNICIPAL	MWP-2228	FORD	VEICULO PESADO	2011
CAMINHÃO1519	G. MUNICIPAL	PRQ-6528	FORD	VEICULO PESADO	2019
CAMINHÃO17.180	G. MUNICIPAL	MEO-5D38	VM	VEICULO PESADO	2007
CAMINHÃO1519	G. MUNICIPAL	PQM-7199	FORD	VEICULO PESADO	2019
CAMINHÃO2429	G. MUNICIPAL	FOR-2E29	FORD	VEICULO PESADO	2013
CAMINHÃO240E28	G. MUNICIPAL	SGV-7B82	IVECO	VEICULO PESADO	2023
TRATOR	G. MUNICIPAL	MAQUINA	MASSEY FERGUSON	VEICULO PESADO	2014
CAMINHÃO2422	G. MUNICIPAL	DYD-3F05	FORD	VEICULO PESADO	2007
RETROESCADEIRA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	CARTEPIAR	VEICULO PESADO	2011
CAMINHÃO26.280	G. MUNICIPAL	ONR-9I01	VW	VEICULO PESADO	2014
TRATOR	G. MUNICIPAL	MAQUINA	MASSEY FERGUSON	VEICULO PESADO	2014
TRATOR ESTEIRA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	D50-15C	VEICULO PESADO	1985
PALIO FIRE	G. MUNICIPAL	NVR-3684	FIAT	VEICULO LEVE	2011
FIESTA1.6 SEDAN	G. MUNICIPAL	HNH-2802	FORD	VEICULO LEVE	2011
GOL TL	G. MUNICIPAL	ONA-3H73	VW	VEICULO LEVE	2015
CAMINHÃO 24.250	G. MUNICIPAL	EDM-5D97	VW	VEICULO PESADO	2009
CAMINHÃO 1722	G. MUNICIPAL	DID-6E61	FORD	VEICULO PESADO	2002
S10	G. MUNICIPAL	JKK-3H58	CHEVROLET	VEICULO LEVE	2013
STRADA	G. MUNICIPAL	PRQ-5F28	FIAT	VEICULO LEVE	2019
HILUX SRV	G. MUNICIPAL	HJA-7H65	TOYOTA	VEICULO LEVE	2012
FIESTA 1.6 SEDAN	G. MUNICIPAL	NWM-9J74	FORD	VEICULO LEVE	2011
GOL 1.6	G. MUNICIPAL	NFQ-1G22	VW	VEICULO LEVE	2005
MODI EASY	G. MUNICIPAL	PRP-2426	FIAT	VEICULO LEVE	2019
S10	G. MUNICIPAL	JKK-3H28	CHEVROLET	VEICULO LEVE	2013
CAMINHÃO17.230	G. MUNICIPAL	RCK-2B98	VW	VEICULO PESADO	2022
CAMINHÃO170E21	G. MUNICIPAL	SJB-8D03	IVECO	VEICULO PESADO	2023
CAMINHÃO11.180	G. MUNICIPAL	REV-5E82	VW	VEICULO PESADO	2023
HILUX CD	G. MUNICIPAL	JKF-1F71	TOYOTA	VEICULO LEVE	2012

FLUENCE	G. MUNICIPAL	OYK-4C75	RENAULT	VEICULO LEVE	2015
ETIOS	G. MUNICIPAL	OVL-5362	TOYOTA	VEICULO LEVE	2013
DUSTER INTP 1.6	G. MUNICIPAL	RBM-8B61	RENAULT	VEICULO LEVE	2020
DUSTER INTP 1.6	POLITICAS DAS M.	RBM-8B21	RENAULT	VEICULO LEVE	2020
KWID	CEMITERIO	PRH-6909	RENAULT	VEICULO LEVE	2019
GOL 1.0	SUPERINTENDENCIA	NKF-9428	VW	VEICULO LEVE	2010
RANGER	SUPERINTENDENCIA	PQH-1F03	FORD	VEICULO LEVE	2015
PALIO FIRE	LIMPEZA	NVR-3G84	FIAT	VEICULO LEVE	2010
MOTO YAMAHA	LIMPEZA	NFX-4500	YAMAHA	VEICULO LEVE	2005
HONDA/CG 150 FAN	LIMPEZA	BYL-5075	HONDA	VEICULO LEVE	2008
STRADA	LIMPEZA	PRQ-5508	FIAT	VEICULO LEVE	2019
TRATOR	LIMPEZA	MAQUINA	FARMTRAC	VEICULO PESADO	2022
TRATOR	LIMPEZA	MAQUINA	JOHN DEERE	VEICULO PESADO	0
RETROESCADEIRA	LIMPEZA	MAQUINA	XCMG	VEICULO PESADO	2022
CAMINHÃO2422	G. MUNICIPAL	MWP-2258	FORD	VEICULO PESADO	2011
RETROESCADEIRA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	CASE	VEICULO PESADO	2019
CAMINHÃO24.260	G. MUNICIPAL	RCE-1F21	VW	VEICULO PESADO	2022
CAMINHÃO24.260	G. MUNICIPAL	RCN-4J84	VW	VEICULO PESADO	2022
CAMINHÃO2422	G. MUNICIPAL	EUI-4E24	FORD	VEICULO PESADO	2011
CAMINHÃO24.250	G. MUNICIPAL	EDM-5D97	VW	VEICULO PESADO	2009
S10	G. MUNICIPAL	NLI-5626	CHEVROLET	VEICULO LEVE	2010
RETROESCADEIRA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	NEW HOLLAND	VEICULO PESADO	2021
RETROESCADEIRA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	NEW HOLLAND	VEICULO PESADO	2021
CAMINHÃO14.150	G. MUNICIPAL	KDH-7136	VW	VEICULO PESADO	1997
CAMINHÃO 2428	G. MUNICIPAL	OGP-1120	FORD	VEICULO PESADO	2012
S10	G. MUNICIPAL	JKK-3H38	CHEVROLET	VEICULO LEVE	2013
CAMINHÃO STRALIS	G. MUNICIPAL	FLH-4573	IVECO	VEICULO PESADO	2013
S10 LT	G. MUNICIPAL	JKK-3H08	CHEVROLET	VEICULO LEVE	2013
GOL TL	G. MUNICIPAL	ONA-4793	VW	VEICULO LEVE	2015
MOTONIVELADORA XCMG	G. MUNICIPAL	MAQUINA	XCMG	VEICULO PESADO	2021
ESCAVADEIRA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	XCMG	VEICULO PESADO	2023
MOTONIVELADORA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	CARTEPILAR	VEICULO PESADO	2011
RETROESCADEIRA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	NEW HOLLAND	VEICULO PESADO	2021
MOTONIVELADORA XCMG	G. MUNICIPAL	MAQUINA	XCMG	VEICULO PESADO	2021
CAMINHÃO 1319	G. MUNICIPAL	PQJ-6865	FORD	VEICULO PESADO	2015
PA CARREGADEIRA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	XCMG	VEICULO PESADO	2021
CAMINHÃO 1319	G. MUNICIPAL	ONL-3225	FORD	VEICULO PESADO	2013
CAMINHÃO 1113	G. MUNICIPAL	KBD-5252	MERCEDEZ	VEICULO PESADO	1978
CAMINHÃO 24.250	G. MUNICIPAL	NLI-7449	VW	VEICULO PESADO	2011
CAMINHÃO 24.260	G. MUNICIPAL	RCN-3B84	VW	VEICULO PESADO	2022
CAMINHÃO 17.190	G. MUNICIPAL	RCK-0D98	VW	VEICULO PESADO	2022
CAMINHÃO 1319	G. MUNICIPAL	ONW-9453	FORD	VEICULO PESADO	2013
PLANTADEIRA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	AGP 2/3	VEICULO PESADO	2024
MOTONIVELADORA	G. MUNICIPAL	MAQUINA	SANY	VEICULO PESADO	2022

CAMINHÃO 23.210	G. MUNICIPAL	KER-9362	VW	VEICULO PESADO	2003
CAMINHÃO 712	G. MUNICIPAL	NKP-8686	FORD	VEICULO PESADO	2010
FIESTA	G. MUNICIPAL	HNH-2802	FORD	VEICULO LEVE	2011
STRADA	G. MUNICIPAL	PRQ-5E88	FIAT	VEICULO LEVE	2019
PALIO	G. MUNICIPAL	NVR-3504	FIAT	VEICULO LEVE	2011
ECOSPORT XLS 1.6	G. MUNICIPAL	NKX-1D01	FORD	VEICULO LEVE	2009
S10	GUARDA CIVIL	OVQ-5C82	CHEVROLET	VEICULO LEVE	2014
FIORINO	FUNDO DE SAÚDE	RBO-2D12	FIAT	VEICULO LEVE	2020
AMBULÂNCIA DUCATO	FUNDO DE SAÚDE	RCD-0A62	FIAT	VEICULO LEVE	2019
AMBULÂNCIA MASTER	FUNDO DE SAÚDE	SDB-3H72	RENAULT	VEICULO LEVE	2023
AMBULÂNCIA MASTER	FUNDO DE SAÚDE	SDG-4G04	RENAULT	VEICULO LEVE	2023
BROZ160	FUNDO DE SAÚDE	RCC-5E14	HONDA	VEICULO LEVE	2019
BROZ160	FUNDO DE SAÚDE	RCC-5D74	HONDA	VEICULO LEVE	2019
BROZ160	FUNDO DE SAÚDE	RCC-5D74	HONDA	VEICULO LEVE	2019
MOBI LIKE	FUNDO DE SAÚDE	RBR-0A96	FIAT	VEICULO LEVE	2020
MOBI LIKE	FUNDO DE SAÚDE	RBQ-9F66	FIAT	VEICULO LEVE	2020
STRADA	FUNDO DE SAÚDE	RBX-0J26	FIAT	VEICULO LEVE	2021
STRADA	FUNDO DE SAÚDE	RCB-4B05	FIAT	VEICULO LEVE	2021
VECTRA	FUNDO DE SAÚDE	JFP-9955	CHEVROLET	VEICULO LEVE	2003
MOBI LIKE	FUNDO DE SAÚDE	RBR-0B46	FIAT	VEICULO LEVE	2020
MOBI LIKE	FUNDO DE SAÚDE	RBR-0B26	FIAT	VEICULO LEVE	2020
L200	FUNDO DE SAÚDE	PBR-6776	MITSHUBISH	VEICULO LEVE	2018
MOBI	FUNDO DE SAÚDE	RBY-7G85	FIAT	VEICULO LEVE	2021
MOBI	FUNDO DE SAÚDE	RBY-7H05	FIAT	VEICULO LEVE	2021
SIENA	FUNDO DE SAÚDE	RCB-3C45	FIAT	VEICULO LEVE	2021
KWID	FUNDO DE SAÚDE	RBO-3D18	RENAULT	VEICULO LEVE	2019
GRAN SIENA	FUNDO DE SAÚDE	PQM-4222	FIAT	VEICULO LEVE	2019
GRAN SIENA	FUNDO DE SAÚDE	PQM-4C42	FIAT	VEICULO LEVE	2019
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	SCY-7G44	HONDA	VEICULO LEVE	2023
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	SCY-7G04	HONDA	VEICULO LEVE	2023
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	SCY-5F24	HONDA	VEICULO LEVE	2023
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	SCY6A24	HONDA	VEICULO LEVE	2023
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	SCY7E34	HONDA	VEICULO LEVE	2023
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	SCY7F04	HONDA	VEICULO LEVE	2023
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	SCY7C54	HONDA	VEICULO LEVE	2023
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	SCY-7D94	HONDA	VEICULO LEVE	2023
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	SCY-7B14	HONDA	VEICULO LEVE	2023
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	SCY-7F54	HONDA	VEICULO LEVE	2023
TORO	FUNDO DE SAÚDE	RBY-7G15	FIAT	VEICULO LEVE	2023
AMBULÂNCIA FIORINO	FUNDO DE SAÚDE	RBU-3F12	FIAT	VEICULO LEVE	2019
AMBULÂNCIA FIOFIORINO	FUNDO DE SAÚDE	RBT-9B36	FIAT	VEICULO LEVE	2020
FIORINO	FUNDO DE SAÚDE	PRU-1451	FIAT	VEICULO LEVE	2018
VOLKSWAGEN	FUNDO DE SAÚDE	TFS-OA42	VIRTUS	VEICULO LEVE	2025
AMBULÂNCIA FIORINO	FUNDO DE SAÚDE	PRU-1421	FIAT	VEICULO LEVE	2018

KWID	FUNDO DE SAÚDE	RBO-4C08	RENAULT	VEICULO LEVE	2019
AMBULÂNCIA MASTER	FUNDO DE SAÚDE	SCC-3H62	RENAULT	VEICULO LEVE	2021
AMBULÂNCIA MASTER	FUNDO DE SAÚDE	SCZ-7B42	RENAULT	VEICULO LEVE	2022
DUCATO	FUNDO DE SAÚDE	RCG-9C59	FIAT	VEICULO LEVE	2021
VAN DUCATO	FUNDO DE SAÚDE	QTQ-9F33	FIAT	VEICULO LEVE	2019
GRAN SIENA	FUNDO DE SAÚDE	SCO-1E83	FIAT	VEICULO LEVE	2021
MOBI	FUNDO DE SAÚDE	RBW-8A59	FIAT	VEICULO LEVE	2021
AMBULÂNCIA DUCATO	FUNDO DE SAÚDE	PRU-1531	FIAT	VEICULO LEVE	2018
FIAT FIORINO	FUNDO DE SAÚDE	RCG-5A45	FIAT	VEICULO LEVE	2021
MOBI	FUNDO DE SAÚDE	RCC-9B27	FIAT	VEICULO LEVE	2021
ÔNIBUS	FUNDO DE SAÚDE	PRS-4A57	MERCEDES	VEICULO LEVE	2016
AMBULÂNCIA PEUGEOT	FUNDO DE SAÚDE	SCF-0J54	RENAULT	VEICULO LEVE	2022
IPANEMA	FUNDO DE SAÚDE	JFO-5032	CREVROLET	VEICULO LEVE	1996
AMBULÂNCIA SAMU	FUNDO DE SAÚDE	PBW-3126	MERCEDES	VEICULO LEVE	2019
AMBULÂNCIA MASTER	FUNDO DE SAÚDE	SCB-8F45	RENAULT	VEICULO LEVE	2022
AMBULÂNCIA SAMU	FUNDO DE SAÚDE	RBY-1E06	RENAULT	VEICULO LEVE	2021
AMBULÂNCIA SAMU	FUNDO DE SAÚDE	PBH-8561	MERCEDES	VEICULO LEVE	2017
CITROEN	FUNDO DE SAÚDE	TFE-9J79	C3 LIVE PK 1.0	VEICULO LEVE	2026
SPIN	FUNDO DE SAÚDE	TGD-2D86	CREVROLET	VEICULO LEVE	2025
SPRINTER	FUNDO DE SAÚDE	TGL-6J37	MERCEDES BENZ	VEICULO LEVE	2026
MASTER	FUNDO DE SAÚDE	TFF0E99	RENAULT	VEICULO LEVE	2025
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	TGA3B89	HONDA	VEICULO LEVE	2025
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	TGK7F89	HONDA	VEICULO LEVE	2025
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	TGM3G59	HONDA	VEICULO LEVE	2025
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	TFM6C79	HONDA	VEICULO LEVE	2025
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	TFX9B79	HONDA	VEICULO LEVE	2025
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	TGC4E69	HONDA	VEICULO LEVE	2025
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	TGC8C59	HONDA	VEICULO LEVE	2025
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	TGD6A69	HONDA	VEICULO LEVE	2025
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	TGI0E69	HONDA	VEICULO LEVE	2025
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	TFZ1A19	HONDA	VEICULO LEVE	2025
MOTO CG	FUNDO DE SAÚDE	TFJ3B29	HONDA	VEICULO LEVE	2025
AMBULÂNCIA MASTER	FUNDO DE SAÚDE	TGK2B05	RENAULT	VEICULO LEVE	2026
AMBULÂNCIA MASTER	FUNDO DE SAÚDE	TFF0E99	RENAULT	VEICULO LEVE	2025
BOX	FUNDO DE SAÚDE	ONB364	PEUGEOT	VEICULO LEVE	2013
CRONUS	FUNDO DE SAÚDE	TFP8J61	FIAT	VEICULO LEVE	2025
VAN DUCATO	FUNDO DE SAÚDE	RBV1D01	FIAT	VEICULO LEVE	2021

O valor total máximo estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 13.550.444,07 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).**

Valor estimado para mão de obra (30% do valor total): **R\$ 4.065.133,22 (quatro milhões, sessenta e cinco mil, trinta e tres reais e vinte e dois centavos).**

Valor estimado para peças (70% do valor total): **R\$ 9.485.310,84 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**

Para se estabelecer o valor estimado a ser gasto em manutenção dos veículos, foi utilizado o seguinte expediente:

1º - Relacionou-se cada um dos veículos que farão parte do plano de manutenção, objeto da contratação.

2º - Foi elaborada a cotação do valor de mercado de cada veículo consultando-se a tabela FIPE. 3º

- Foi estabelecido o valor estimado para manutenção, com base na RA099/2016, através da fórmula:

$$CM = (VN * K) / (VU * 12)$$

Sendo:

VN valor do veículo novo (R\$) VU - vida útil veículo novo (anos)

K - Coeficiente de proporcionalidade para manutenção 17.

Conforme o que foi definido, obtivemos os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	V. TABELA FIPE	CUSTO EST. MÊS	CUSTO EST. ANUAL
VEICULO LEVE	R\$ 13.215.946,10	R\$ 406.814,24	R\$ 4.881.770,88
VEICULO PESADO	R\$ 19.588.897,00	R\$ 722.389,43	R\$ 8.668.673,19

Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração por veículo. Portanto, **os valores acima são apenas estimativos, não gerando nenhuma obrigação de contratação de serviços pela administração.**

Para efeito de julgamento das propostas, cada item terá seu valor analisado conforme a seguinte fórmula:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO ESTIMADO DE GASTO ANUAL	VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA POR HORA	% ESTIMADO DESCONTO SOBRE PEÇA
1	Manutenção de veículos (veículos leves) revisão mecânica, elétrica, reparo em geral, lanternagem retifica, pintura, lubrificação em geral, entre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para veículos leves e fornecimento de peças e acessórios de reposições originais e genuínos para veículos leves.	R\$ 4.881.770,88	R\$ 180,00	6,00%
2	Manutenção de veículos (veículos pesados) revisão mecânica, elétrica, reparo em geral, lanternagem retifica, pintura, lubrificação em geral, entre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para veículos pesados e fornecimento de peças e acessórios de reposições originais e genuínos para veículos pesados.	R\$ 8.668.673,19	R\$ 245,00	6,00%

ITEM	VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (DPG)	VALOR REFERENCIAL(30xM) +[70x(100-DPG)]
01	R\$	PERCENTUAL (%)	

- Valor referencial = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.
- M = Preço correspondente ao valor da mão-de-obra por hora trabalhada.
- DPG = Número com uma casa decimal após a vírgula, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos/ originais.

Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, matérias-primas, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução dos serviços e fornecimento dos produtos.

Os preços de mão de obra serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

Os preços das peças fornecidas obedecerão à tabela do fabricante / concessionária ou tabelas AUDATEX, CILIA, ou similares, na data de seu fornecimento, mantendo-se, contudo, inalterado o percentual de desconto sobre a referida tabela.

Os preços, excepcionalmente, poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

A proposta de preços deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

1.2 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Os recursos para o pagamento das despesas relativas aos serviços e aquisição das peças advêm das dotações orçamentárias vigentes do Município, lei de meios, exercício financeiro de 2026.

2- JUSTIFICATIVA e CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A contratação se faz necessária devido ao fato de que este Município possui uma frota de veículos leves, pesados e máquinas/implementos, sendo necessárias constantes realizações de manutenção mecânica em geral, e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivado a utilização em perfeitas condições, a qualquer tempo, sendo exigido, desta forma, perfeito estado de conservação.

A imprevisibilidade para manutenção corretiva os impele para uma busca ampla de um pregão que nos atenda em qualquer necessidade provocada pelo pleno uso dos veículos e máquinas em suas atividades.

Diante do exposto justifica-se aqui, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição para atender a frota e equipamentos do Município.

A estimativa de valores varia dramaticamente em função da infinidade de possíveis serviços de ação corretiva ou preventiva na manutenção dos diversos tipos e marcas de veículos existentes. Não é possível prever com exatidão e antecedência quais os serviços corretivos a serem executados. Por isso, optou-se por utilizar a metodologia de cálculo estimativo de manutenção adotado pelo TCM-GO, normatizado através da Resolução Administrativa nº 099/2016 e demais legislação aplicável ao objeto em tela. Sendo assim, a contratação do referido serviço, objeto deste termo referencial, tem por finalidade auxiliar nas execuções das atividades institucionais de todos os órgãos, unidades administrativas, todos setores, todos fundos e autarquias deste Município, assegurando assim uma melhor qualidade dos serviços públicos.

2.1 Todas licitantes interessadas em participar do certame, DEVERÁ apresentar Certidão Específica INTEIRO TEOR “todas alterações”, emitida pela Junta Comercial sede da empresa licitante, com validade de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão, exceto a empresa MEI (Micro Empreendedor Individual).

Não poderá participar do presente certame, conforme Decisão do TCU:

TCU - Acórdão nº 44/2009 - 1ª Câmara - “1.6.3. abstenha-se de permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se, dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e da moralidade, bem como o art. 23, § 3º, da Lei nº 8.666/1993”.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá emitir declaração em meio físico, que não se enquadra nas vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts . 42 a 48, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Devendo cumprir as do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

3- MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

O serviço será executado durante 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com interesse de ambas as partes, nos termos da Lei Federal 14133/2021 e alterações posteriores.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.1.2. Receber os serviços executados, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto licitado, aprová-los.

4.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento das faturas da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados.

4.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas.

4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

4.1.6. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalíssimas, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.

4.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Após a homologação da licitação, comparecer na sede da Prefeitura para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

5.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

5.1.3. Executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com as normas legais, ambientais, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.

5.1.4. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, uma vez que o tempo máximo do serviço a ser pago pela CONTRATANTE é o estabelecido pelos fabricantes dos veículos e máquinas.

5.1.5. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

5.1.6. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive

substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido do veículo ou máquina.

5.1.7. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

5.1.8. Fornece todo o ferramental próprio, máquinas, equipamentos, instrumental e mão-de-obra técnica comprovadamente especializada, para execução dos serviços.

5.1.9. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho e performance dos veículos e máquinas.

5.1.10. Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos e máquinas da CONTRATANTE que estiverem sob seus cuidados.

5.1.11. Serão realizadas periodicamente vistorias nas instalações da CONTRATADA, por parte da CONTRATANTE, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do contrato.

5.1.12. A execução dos serviços a serem prestados para a CONTRATANTE deverá ser priorizada dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos no laudo técnico previamente aprovado. A execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante. Quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras, deverão ser tratadas com a CONTRATANTE.

5.1.13. Na hipótese da aquisição de novos veículos ou máquinas por parte da CONTRATANTE, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido na Lei 14.133/2021, e com autorização expressa do Ordenador de Despesas.

5.1.14. Os veículos e máquinas da CONTRATANTE que estiverem aos cuidados da CONTRATADA para manutenção, deverão estar em local que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

5.1.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos e máquinas recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo ou máquina para orçamento até a sua entrega à CONTRATANTE.

5.1.16. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

5.1.17. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

5.1.18. Permitir ao Fiscal do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço

ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança dos usuários ou terceiros.

5.1.19. Para a prestação de serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá possuir estabelecimento dentro do município da CONTRATANTE ou na região metropolitana de Goiânia, em decorrência do princípio da economicidade e celeridade.

5.1.21. Apresentar as peças novas nas embalagens adequadas contendo rótulo de identificação, lacres, ou outros dispositivos que assegurem a inviolabilidade do produto, seu prazo de validade, e todas as demais informações que assegurem a qualidade das peças, ao representante da CONTRATANTE, para fiscalização antes da aplicação das peças novas nos veículos ou máquinas, bem como entregar ao mesmo, as peças que foram substituídas.

5.1.22. Atender prontamente qualquer exigência ou esclarecimento solicitado pelo representante da CONTRATANTE inerente ao objeto ou execução do contrato.

5.1.23. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando se verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento das peças ou execução dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

5.1.24. Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade das peças e serviços a serem fornecidos.

5.1.25. Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução do contrato, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários, prepostos ou representantes da CONTRATADA, a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

5.1.26. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

5.1.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando na sua ocorrência, forem vítimas os seus funcionários ou terceiros, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE.

5.1.28. Indicar preposto que responderá junto à CONTRATANTE, pela perfeita execução do fornecimento, e realizará a interlocução entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.1.29. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III;

5.1.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.31. Fornecer os produtos obedecendo às disposições contidas no edital, e somente poderá efetuar modificações que tenham sido prévia e expressamente aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.32. Realizar o traslado dos veículos/equipamentos até local da oficina, e após a

manutenção a devolução dos mesmos.

6- DA COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 Constitui objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA, dos serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva da frota com fornecimento de peças e acessórios, compreendendo:

6.1.1. **Os serviços mecânicos** compreendem a manutenção mecânica, elétrica e eletrônica, preventiva e corretiva, envolvendo: motor; transmissão; direção (hidráulica, mecânica ou elétrica); suspensão dianteira e traseira; freios; aferimento; elétrico/eletrônico; alimentação; ar condicionado; retifica de motores; manutenção de bomba injetora; e outros serviços correlatos no item 1.1 deste TR.

6.1.2. **Os serviços de lanternagem, solda, pintura e capotaria:** desamassar lataria, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros e tetos, bem como aqueles do item 1.1 do Termo de Referência.

laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo ou máquina.

6.1.3. **Serviços de guincho:** os serviços de SOS serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, dentro da região metropolitana de Goiânia e em um raio de até 30 km por perímetro urbano da CONTRATANTE, devendo o veículo ou máquina ser rebocado para a oficina da CONTRATADA ou para unidade de transporte da CONTRATANTE mais próxima e serão efetuados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2 Condições gerais da execução:

6.2.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos e máquinas deverão ser novos, originais/genuínos, sem uso prévio;

6.2.2. Executar todas as substituições e/ou consertos das peças que apresentarem defeitos; regular, ajustar, lubrificar os veículos e máquinas e realizar testes necessários;

6.2.3. Prestar, sempre que necessário, esclarecimento sobre as peças e acessórios adquiridos fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;

6.2.4. As peças e acessórios serão fornecidos à CONTRATANTE pelo preço da tabela de revendedores e/ou concessionárias autorizadas, aplicando-se o desconto contratado, sendo indicado no orçamento o nome e o número da peça, bem como o nome do atendente e o telefone do fornecedor para conferência e fiscalização do contrato;

6.2.5. Antes de iniciar a execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, para apreciação e aprovação, laudo técnico de identificação do

problema, enumerando causas de sua origem e consequências de sua não solução, a solução de correção ou prevenção, descrição das rotinas e procedimentos com todas as fases de execução dos serviços, detalhando cada etapa, prazo previsto para a sua execução (horas trabalhadas) e, em caso de reposição de peças, a relação das mesmas. Os serviços deverão

ser executados, **sempre após a aprovação do laudo técnico**, referido anteriormente, devendo constar em cada laudo os dados do veículo ou máquina que será consertado;

6.2.6. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do órgão solicitante na realização de “prova de rua” ou teste de operação, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando ou com a máquina em serviço;

6.2.7. No ato da entrega do veículo ou máquina à CONTRATANTE, deverão ser entregues também as peças que foram substituídas, bem como as notas fiscais das peças novas emitidas pelo fornecedor das mesmas à CONTRATADA, para fins de garantia das peças e fiscalização do contrato.

6.2.8. A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante.

6.3 Instalações mínimas da oficina

6.3.1. Área restrita para a guarda, com total segurança, dos veículos e máquinas da CONTRATANTE, enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.2. Possuir no mínimo (02) Box de atendimento simultâneos com pelo menos 02 Box com elevador compatível com o peso dos veículos e máquinas da CONTRATANTE sob manutenção.

6.3.3. Mínimo de elevadores com capacidade de 2500 kg a 7000kg.

6.4 Aparelhamento mínimo da CONTRATADA:

6.4.1. Para a manutenção de MOTOCICLETAS:

- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados;
- Taquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;

6.4.2. Para a manutenção de VEÍCULOS LEVES

- Alinhador de direção computadorizado;
- Balanceamento computadorizado;
- Equipamento para alinhamento computadorizado que possua estrutura mínima para receber caminhões 3/4.
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Dispositivo para fixar lona de freio;
- Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- Cavalete para retirar e colocar câmbio;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados;
- Taquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;

- Saca volante;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Súbito;
- Manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
- Vacuômetro;
- Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
- Equipamento para repuxar latas (spoter digital);
- Equipamento esticador de latas (ciborgue);
- Equipamento de solda MIG;
- Equipamento de solda oxigênio;
- Estufa para pintura pressurizada com tratamento da tinta para atender as normas dos órgãos responsáveis pelo meio ambiente, que possua estrutura mínima (comp.6.90 ,larg. 4.60, alt. 2.80) para receber van.
- Sala impermeável com bancadas próprias para montagem de motor;
- Bomba de lubrificação pneumática;
- Parafusadeira pneumática;
- Equipamento de borracharia;
- Guincho para remover motores etanol/gasolina e diesel;

6.4.3. Para a manutenção de VEÍCULOS PESADOS:

- Balanceamento computadorizado;
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Dispositivo para fixar lona de freio;
- Cavalete para retirar e colocar câmbio;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados
- Taquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;
- Saca volante;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
- Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
- Bancada de ajustes de componentes
- Aparelho de diagnose digital eletrônico para injeção
- Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica

para veículos diesel etanol/gasolina e limpeza de bicos injetores;

6.4.4. Para a manutenção de MAQUINAS PESADAS:

- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;

- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados;
- Taquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;
- Saca volante;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
- Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
- Bancada de ajustes de componentes;
- Aparelho de diagnose digital eletrônico para injeção;
- Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.

6.5. Pessoal técnico:

6.5.1. Operar exclusivamente com pessoal habilitado para execução de reparos nos veículos e máquinas da CONTRATANTE e munidos de todo ferramental e equipamentos necessários à manutenção;

6.5.2. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

6.5.3. Não ultrapassar o período (homem/hora) necessário para execução dos serviços;

6.5.4. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do órgão solicitante, na realização de "prova de rua" ou teste de operação, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando ou a máquina em serviço;

6.5.5. Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

6.5.6. A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante.

6.5.7. Capacitação técnico-profissional – cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), com formação em engenharia mecânica, com as respectivas CAT – Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos devidamente certificado pelo Conselho Profissional Competente, com características pertinentes ao objeto desta licitação;

6.5.8. Declaração emitida pela licitante, contendo a descrição de suas instalações, dos aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto desta licitação;

6.5.9. Alvará de Localização/Funcionamento;

6.5.10. Alvará do Bombeiro;

6.5.11. Alvará da Agência do Meio Ambiente emitido por órgão do município em que a empresa está situada, devido a exigência de controle do descarte de resíduos de óleo e similares químicos **(deverá ser exigido na contratação)**.

6.6 Prazo de execução (devendo constar no máximo, tais condições na proposta)

6.6.1. Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, alinhamentos e balanceamentos (exceto com necessidade de reparos na suspensão), deverão ser realizados em até (24) horas da entrada do veículo ou máquina na oficina;

6.6.2. Para os demais serviços, a CONTRATADA deverá enviar diagnósticos e orçamento em até (12) horas da entrada do veículo ou máquina na oficina, devendo os serviços ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da autorização do serviço. No caso em que um prazo maior seja necessário para a execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada para que comprove a necessidade e autorize o serviço;

6.6.3. Para atendimentos de urgência / emergência, solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar, no mínimo, um técnico ao local onde se encontrar o veículo ou máquina, que deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação.

6.7. Para fins de comprovação das condições técnicas e materiais da licitante vencedora, conforme descritas no Termo de Referência, a CONTRATANTE designará equipe que promoverá visita técnica que emitirá o Termo de Vistoria comprovando que vistoriou os locais da oficina e aprovou a empresa em questão.

6.7.1. A vistoria do local para verificar a existência das condições físicas, técnicas e materiais é prevista apenas para fins de contratação.

6.8. Os serviços não mencionados, ou cuja execução exija equipamento não mencionado neste Termo de Referência, poderão ser terceirizados pela CONTRATADA, que assumirá total responsabilidade pela conformidade, prazo e qualidade dos serviços terceirizados.

6.9. Caso não conste alguma peça ou serviço na TABELA OFICIAL será aplicado o menor valor através 03 (três) orçamentos de empresas referência de mercado, ficando sujeito à aprovação do valor pela CONTRATANTE.

6.10. Observado o disposto no artigo 25 ss, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

6.10.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

6.10.2. Definitivamente, até 02 (dois) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação.

6.10.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ou máquina ser recolhido e os serviços refeitos.

6.10.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.10.5. O fornecedor terá prazo de (02) dias úteis para providenciar a correção dos serviços, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional;

6.11. A CONTRATANTE poderá recusar todos e quaisquer peças e serviços que estejam em desacordo com a Ordem de Serviço, ou com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou que apresentem defeitos ou avarias decorrentes da fabricação, bem como avarias ocorridas no transporte ou descarga, ou ainda, na execução dos serviços, que comprometam seu uso ou consumo regular e adequado.

6.12. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, das peças ou serviços que forem entregues em desacordo com as normas e especificações contidas no edital de licitação.

6.13. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar modificações recomendáveis, desde que justificadas nos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação técnica.

Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste TR pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

Ficam excluídos da validade de 60 (sessenta) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei Federal nº 14133-2021.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias,

acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.1.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado. Não ficando em prejuízo a apresentação da certidão de Falência.

B.2) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou poderá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na forma da Lei. **No caso de empresa MEI apresentar no mínimo**

Declaração Anual do Simples Nacional-DASN, nos termos da Lei.

B.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

B.4) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa e profissional contábil, demonstrando a boa situação financeira da empresa, exceto a empresa MEI (Micro Empreendedor Individual), comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

1) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero); Fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) e,$$

2) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero); Fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

3) Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula setenta);

Fórmula:

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

RLP = Realizável a Longo Prazo.

B.5) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 1,0 (um vírgula zero) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), e/ou ainda, apresentarem Grau de Endividamento (GE) maior que 0,70 (zero vírgula setenta) estarão inabilitadas.

B.6) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

B.7) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar a contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar 123/2006. **No caso de empresa MEI apresentar no mínimo Declaração Anual do Simples Nacional-DASN, nos termos da Lei.**

B.8) A licitante deverá apresentar declaração contendo a relação de TODOS contratos celebrados (compromissos assumidos) dos 2(dois) exercício financeiro da mesma competência do BALANÇO PATRIMONIAL e todos exercícios financeiros imediatamente posteriores ao BALANÇO PATRIMONIAL apresentado, discriminando: data de celebração; contratante; valor global; objeto e saldo a executar. Juntamente com a Demonstração de Resultado do Exercício-DRE de competência dos compromissos assumidos

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.2.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.2.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços conjunta com certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta dos impostos estaduais;

(C.2.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza conjunta ou não com certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta dos impostos municipais;

(C.3) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.4) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

C.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

E.1) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na prestação dos serviços mecânicos e fornecimento de peças similares ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, parcelas de maior relevância (serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas) mínimo exigido 4% (quatro por cento) do valor total estimado para cada parcela.

8- DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **OSPAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento deste Município, podendo ser retido o IRPJ, ISSQN e demais impostos nos termos da Lei.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos os seguintes documentos:

c) Certidões negativas de débito de mostrando a regularidade federal/previdência, FGTS, trabalhista, CND estadual e municipal sede da licitante.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9- RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

Depois de homologado o resultado desta licitação, o setor responsável emitirá a ordem de serviço ou ordem de fornecimento à licitante vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no respectivo edital de licitação e na Lei nº 14.133/2021.

10- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Com fundamento no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no cadastro de fornecedores desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que deixarem de assinar o contrato.

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12- ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 124 ss da Lei 14.133/2021.

A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

13- SANÇÕES

As sanções aplicáveis serão as previstas em edital, contrato, art. 155 ss da Lei 14.133/2021, Legislação Municipal, respeitados a ampla defesa e contraditório.

14- MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenira ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 033/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 033/2026

À
Prefeitura de Cristalina - GO
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº033/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICA Nº 033/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 033/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 033/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 033/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 033/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 033/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 033/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 033/2026**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 033/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 033/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E

ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP) CPF:
XXX.XXX.XXX-XX CRC: ____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

À
PREFEITURA DE CRISTALINA
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE
CRISTALINA– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº ____/20__**

A Prefeitura Municipal de Cristalina – GO, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.138.122/0001-01, com a sede na Praça José Adamian, s/nº, Centro, Cristalina – GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.____, ocupando o cargo de Gestor Municipal, conforme CPF nº _____ residente e domiciliado _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Licitante Vencedora _____, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por seu (sócio/gerente/procurador)_____, brasileiro, (casado/solteiro), portador do RG nº _____, SSP/____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/_____, resolvem assinar o Instrumento Contratual em decorrência do Pregão Eletrônico L - nº XXX/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas aplicáveis à espécie devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de descontinuidade de serviço público;

2.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

2.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

2.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

2.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

2.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

2.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

2.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

2.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice 15 do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 180 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA –PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. As condições de prestação de serviços do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Goianos, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cristalina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA